



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.095

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

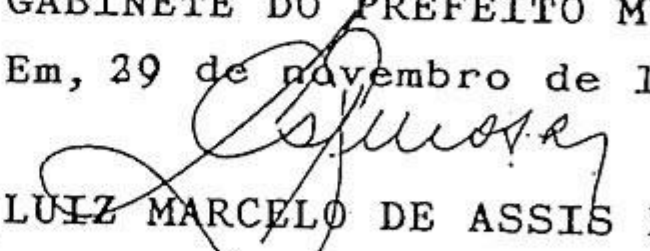
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 24,62% (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos sobre os vencimentos do mês de outubro de 1993.

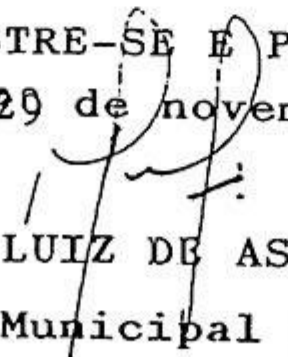
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de novembro de 1993


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de novembro de 1993


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração